

**Grupo de Internos de Pediatria
da
Sociedade Portuguesa de Pediatria**

REGULAMENTO

1. Objetivo do Regulamento

O presente regulamento destina-se a reger o funcionamento do Grupo de Internos de Pediatria (GIP) da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP).

2. Missão do GIP

O GIP, criado em 2013, tem como objetivo representar os internos da formação específica em Pediatria (IFEP) no seio da SPP e promover a sua aproximação à sociedade, bem como apoiar a direção em assuntos de interesse comum, nomeadamente no estabelecimento de relações com outras sociedades científicas e grupos de internos nacionais e internacionais, e na identificação de oportunidades formativas e científicas.

3. Criação, constituição e seleção dos membros do GIP

Com a entrada em vigor do presente regulamento, fica definida da seguinte forma a composição e seleção dos elementos do GIP:

- 3.1. será constituído por 6 elementos, dos quais um será o coordenador;
- 3.2. todos os internos de Pediatria que sejam sócios da SPP, em pleno gozo dos seus direitos e deveres, poderão candidatar-se a ser membro do GIP;
- 3.3. o período de candidaturas, que decorrerá entre 1 a 30 de setembro de cada ano, será divulgado entre todos os internos sócios da SPP através de email e em www.spp.pt
- 3.4. para formalização da candidatura a membro do GIP, o interno deverá enviar um CV resumido e carta de motivação para secretariado@spp.pt;
- 3.5. os elementos serão selecionados pela direção da SPP a partir das candidaturas apresentadas; o coordenador será escolhido pela Direção da SPP entre esses 6 elementos mediante proposta do GIP;
- 3.6. sempre que possível, serão selecionados candidatos das diferentes regiões: Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Algarve e Ilhas;
- 3.7. cada mandato terá a duração de 3 anos;
- 3.8. o coordenador será nomeado anualmente sendo possível renovar o mandato até um máximo de 3;
- 3.9. para haver continuidade, em cada ano serão substituídos 2 elementos;
- 3.10. os novos elementos iniciarão a sua atividade após o congresso nacional;

3.11. se o interno terminar a formação específica antes de concluir os 3 anos do mandato, continuará até final do mesmo;

3.112. caso não sejam recebidas candidaturas em número suficiente para assegurar a renovação dos elementos do GIP, caberá à direção da SPP decidir a forma de dar continuidade ao grupo, podendo convidar ou nomear qualquer interno de Pediatria que reúna as condições de elegibilidade à candidatura. Em casos excecionais, e sempre que seja justificado, pode o número de elementos do GIP ser superior ou inferior ao definido anteriormente.

4. Articulação do GIP com a Direção da SPP

A Direção da SPP nomeia um dos seus membros para ser o elo de ligação da SPP ao GIP. Este elemento deverá assegurar uma comunicação eficaz com o GIP e zelar para o cumprimento das funções e tarefas atribuídas ao GIP.

5. Programa e relatório de atividades do GIP

Após aceitação do cargo, o coordenador deverá apresentar à Direção da SPP, no prazo máximo de 60 dias, o programa de atividades para o ano seguinte.

Este deverá conter:

- 5.1 nome de todos os membros do GIP e respectivo ano e local de formação;
- 5.2 objetivos específicos do GIP para esse ano;
- 5.3 calendarização das atividades previstas.

Até dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser elaborado um relatório da atividade desenvolvida no ano anterior.

6. Extinção do GIP ou alteração do seu coordenador

O GIP poderá ser extinto pela Direção da SPP em qualquer altura se não estiver a ser desenvolvida qualquer atividade durante um período de tempo razoável ao cumprimento dos objetivos propostos ou, no máximo, por ausência de atividade por um período igual ou superior a 12 meses.

A Direção da SPP reserva-se o direito de substituir o coordenador do GIP se:

- 6.1. aquele não cumprir as suas funções conforme definido;
- 6.2. as atividades programadas não tiverem sido realizadas no prazo planeado sem justificação adequada;
- 6.3. a pedido justificado do mesmo ou da maioria dos membros do GIP.

A direção deverá informar o coordenador dessa decisão, bem como apresentar as devidas justificações e escolher outro elemento para este cargo.

7. Financiamento do GIP

A SPP é uma associação sem fins lucrativos, pelo que a participação no GIP é voluntária e não remunerada.

Mediante proposta e concordância prévia por parte da Direção, a SPP cobrirá os custos da deslocação dos membros da Comissão para participarem numa reunião de trabalho por ano. Deverão ser utilizadas as novas tecnologias de comunicação virtual para minimizarem o número de reuniões presenciais e os custos a ela inerentes.

Sempre que o coordenador entender que para a prossecução das suas atividades necessitará de financiamento adicional, poderá solicitar à direção da SPP auxílio na procura de parcerias que permitam esse financiamento.

Dois membros do GIP terão direito a inscrição gratuita no congresso anual da SPP.

8. Divulgação de informação pelo GIP

Sempre que se justificar, o GIP poderá divulgar através dos meios oficiais da SPP e com o acordo da Direção, nomeadamente na página *web*, Congresso Nacional de Pediatria, Acta Pediátrica Portuguesa e outros, atividades ou informações que considere relevantes dar a conhecer aos sócios da SPP. A sua aceitação obedece às normas de submissão e de avaliação de cada um dos organismos.

9. Sede

O GIP não tem sede própria, podendo utilizar as instalações da Sede da SPP mediante marcação com o secretariado.

10. Outros

Todas as situações não contempladas neste regulamento, deverão ser remetidas para Direção da SPP e para os estatutos da SPP.

30 de novembro de 2017